

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003400340035003100360034003A005400

Assinado eletronicamente por **ELIZABETH REBONATO POTRATZ** em **11/11/2024 10:17**

Checksum: **09DE11297207D4C70EF1E576F0FB577C64AE2DDF703E1DBC03A9808FAF24BA0**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**DESIGNAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
E EQUIPE DE APOIO**

Em consonância com o Artigo 7º da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 5.620/2023 e 6.927/2024, ficam designados, os servidores abaixo relacionados, para atuarem no procedimento licitatório, referente ao **Processo Administrativo nº 62684/2024**

ELABORAÇÃO DO EDITAL AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	POLLYANA ESTEVAM LEÃO SANTOS
PREGOEIRA:	EVA CLARICE PEREIRA CAVALCANTE
Apoio do Pregão:	Kewyn Lucas Gomes Paulino Wania Lidia Thom da Silva

Serra/ES, 11 de novembro de 2024.

KARLA VIANNA GOMES

Diretora do Deptº de Adm. de Materiais
DAM/SEGEPLAN



bem como de complementar a regulamentação no que entender necessário.

§ 2º No edital da licitação, confeccionado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão constar expressamente todos os regulamentos aplicáveis ao procedimento.

Art. 53. O Município da Serra poderá orientar e instruir a aplicação do presente Decreto por meio de Portarias conjuntas, editadas pela Procuradoria-Geral, pela Controladoria-Geral e/ou pelas Secretarias responsáveis pela condução do processo licitatório.

Art. 54. Os procedimentos que tiverem os seus atos convocatórios publicados até 29 de dezembro de 2023 e nos quais as Secretarias Municipais tenham expressamente optado e indicado nos editais ou nos atos autorizativos das contratações diretas a utilização das Leis nº. 8666, de 21 de junho de 1993, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº. 12.462, de 04 de agosto de 2011, poderão ser regidos pelas citadas normas regulamentares, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 4344, de 21 de março de 2023, que fixa o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 56. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2.604, de 24 de março de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 29 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1237907

DECRETO Nº 5.620, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra e de acordo com a Lei Municipal nº 5.875/2023,

DECRETA:

Art. 1º Designar os agentes públicos para atuarem na execução dos processos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, conforme segue:

I - Agente de Contratação/Pregoeiro:

- a) Cristina Carvalho Torrezani (matrícula 5871);
- b) Eva Clarice Pereira Cavalcante (matrícula 2059);
- c) Lúcia Carla de Oliveira Demuner (matrícula 79.501);
- d) Nelson Costa Rocha (matrícula 81.337);
- e) Pollyana Estevam Leão Santos (matrícula 79.007);

II - Comissão Permanente para Assessoramento nas demais Modalidades de Contratação:

- a) Aldinar Kirmse Pereira (matrícula 064);
- b) Elizabeth Rebonato Potratz (matrícula 5.802);
- c) Jiliana Renata Rodrigues (matrícula 80.212);
- d) Júlio Cezar Rocon (matrícula 78.943);
- e) Matheus Pereira Jeremias Miranda Vieira (matrícula 79.269);
- f) Júlia Coutinho da Silva Pimentel (matrícula 85.403);
- g) Viviane Valentina Vervloet (matrícula 85.321);
- h) Virgínia Mota Sodrê (matrícula 79.003);

III - Comissão Permanente para Execução de Atos Apoio ao Pregão Eletrônico:

a) Comissão de Cadastro de Fornecedor:

Coordenador:

Marluce Mendes (matrícula 3.700);

Membro:

Georgelina da Conceição Nunes Pereira (matrícula 047);

b) Comissão de Cadastro de Materiais e Serviços:

Coordenador:

Larissa Luciana Kapiche (matrícula 79.194);

Membros:

Dirlene Scaquete Neves (matrícula 4644);
Vanusa Martins dos Santos (matrícula 5643);
Ana Ramos de Amorim (matrícula 407);
Jeovanio Lacerda Gusmão (matrícula 78.866);
Amélia Horato do Carmo (matrícula 79.496);
Pedro Ivo Miranda Pratti (matrícula 81.967);
Adriana Pinto Pereira (matrícula 81.967);

c) Comissão Permanente Para Execução De Atos De Apoio Ao Leilão:

Presidente:

Valéria Firme de Menezes (matrícula 79.624);

Coordenador:

Josilene da Neves Santos (matrícula 78.856);

Membro Avaliador:

Suzan Alves Fernandes (matrícula 79.177);

Membros:

Adenilson da Silva (matrícula 42.056);
Sheylla Mendonça Barreiros (matrícula 5.706);
Paulo Sérgio Palaoro Deolindo (matrícula 80.220);
Robson Antônio de Moura (matrícula 6.440);
Ivania Fracalossi Cardoso Zatta (matrícula 9.203);

d) Assessoria Jurídica:

Gilberto José de Santana Júnior (matrícula 38.248);

e) Diretor do Departamento de Administração de Materiais:

Karla Vianna Gomes (matrícula 77.934).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, 29 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1237909

Edital

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA OS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DA SERRA (ÚLTIMA OPORTUNIDADE).

Considerando o grande número de projetos inconclusos no portal do Mapa Cultural, aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) projetos, bem como, em virtude de muitas inscrições não terem coberto o número de prêmios ofertados, as inscrições para os Editais da Lei Paulo Gustavo na Serra ficam prorrogadas (última oportunidade) até às 11h59 do dia 30 de janeiro de 2024. A iniciativa torna-se necessária não apenas para a que a comunidade artística serrana possa definitivamente usufruir de todas as oportunidades da LPG, mas também evitar o remanejamento de recursos que visam valorizar o setor cultural.

Serra, ES, 02 de janeiro de 2024.

Pedro Henrique Santos Barbosa

Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1237920



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> fls. 323
com o identificador 31003200310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado

DECRETO Nº 7.114, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 5.827, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM NA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.827, de 6 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

II - Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao pregão Eletrônico:

.....

d) Wania Lidia Thom da Silva.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425081

DECRETO Nº 7.117, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **JOSE FERNANDO PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - CC3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (Seter), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425082

DECRETO Nº 7.115, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 5.620, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM NA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.620, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

II -

.....

.....

h) Viviane Valentina Vervloet (matrícula 85.321).

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425084

DECRETO Nº 7.118, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **RICARDO LEITE MATHIAS** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Sistema de Informação, Controle e Gestão - CC3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (Seter), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425086

DECRETO Nº 7.083, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DA SERRA E TRATA DE OUTROS DISPOSITIVOS CORRELATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra, e, considerando o inteiro teor do processo nº 72397/2024,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 206, inciso VI;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigo 3º, inciso VIII;



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003200310031003100390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KARLA VIANNA GOMES** em **11/11/2024 10:35**

Checksum: **87D4C1ADA65BEBB374F1571A5F7D260B86714D861EBEA3782973A344AB739079**





N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
60195/2024	60405/2024	18/07/2024 10:35:48	18/07/2024 10:35:48

Tipo

**AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES
(EXCETO OBRAS E ENGENHARIAS)**

Número

223/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ELIZABETE BERGANTINI CASTIGLIONI

Ementa:

Aquisição de veículo "tipo caminhonete (pick-up) 4x4", para atender a demanda do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEPPOM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR
Sector requisitante: Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon
Responsável pela Demanda: Janaína Ferreira Pereira
E-mail: janaina.pereira@serra.es.gov.br
Telefone: 27 99944-8758
1. Objeto: Aquisição de veículo "tipo caminhonete (pick-up) 4x4".
2. Justificativa da necessidade da contratação: A quantidade a ser adquirida baseia-se na necessidade e na demanda dos serviços ofertados pelo Departamento à população do município de Serra/ES, sobretudo pelo setor de Fiscalização, que, conforme relatório, desenvolveu, no ano de 2023, 1.905 (mil, novecentas e cinco) atividades fiscalizatórias, em diversos bairros do município de Serra/ES. O Departamento conta, atualmente, com 02 (dois) veículos, sendo que 01 (um) tipo passeio que é utilizado prioritariamente para a resolução de questões administrativas, pelos setores de Atendimento e Cartório. O outro, tipo caminhonete cabine dupla, é utilizado pelas equipes de fiscalização para o exercício dessas atividades. Ressalta-se, ainda, que tais veículos já vêm apresentando problemas mecânicos, haja vista o desgaste natural em virtude de seu tempo de uso (média de oito anos). Além disso, houve crescimento considerável nas demandas de atendimento e de fiscalização, levando-se em consideração o crescimento da cidade. Importante mencionar também que está aberto o processo para a contratação de mais 06 (seis) Auditores Fiscais de Atividades Urbanas - Função: Proteção e Defesa do Consumidor, com Edital de Concurso Público já publicado no Diário Oficial do Município. Nesse sentido, a disponibilização de outro veículo contribuirá significativamente no atendimento de demandas relativas à fiscalização do comércio local, uma vez que, atualmente, a Divisão de Fiscalização, conta com apenas 01 (um) veículo em condições de uso, quantitativo esse insuficiente para atender às demandas fiscalizatórias, principalmente porque a Serra é o município mais populoso do Estado do Espírito Santo e que possui grande atividade comercial. A aquisição de outro veículo contribuirá, assim, com a intensificação da atuação do Procon Municipal de Serra/ES, promovendo maior proteção aos consumidores serranos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEPPOM

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (Unid.)
01	Veículo “tipo caminhonete”, 4x4, movida a diesel (PICK-UP)	01

4. Observações gerais:

Contratação pretendida por pregão eletrônico

4.1. Local/Prazo Entrega:

a) Os materiais objeto do presente deverão ser entregues pela contratada, no Departamento Municipal de Transportes Oficiais, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN/DTO, localizado na Rua Alexandre Elesbão Miranda, S/N, Jardim Bela Vista, Serra/ES, CEP: 29.177-310, nos horários de 08h às 17h, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de fornecimento.

4.4. Prazo pagamento:

30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Janaína Ferreira Pereira

Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

Diego Silva Fachetti

Chefe da Divisão de Fiscalização do Procon Municipal de Serra/ES

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Em atendimento à solicitação em epígrafe, autorizo a abertura do processo administrativo e adoção dos procedimentos subsequentes necessários à contratação.

Atenciosamente

Lilian Mota Pereira

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003400310031003800370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Diego Silva Fachetti** em **18/07/2024 10:35**

Checksum: **5C95E3D08ABD27EA9B5BDE67CD4D5D92A69FABFFFB0D046059EE5DC4CA703BA2**

Assinado eletronicamente por **Janaina Ferreira Pereira** em **18/07/2024 10:36**

Checksum: **767EE3F7521C30855CF64983DB1BF596F5348C5AB4B1AA4200943778A4279992**

Assinado eletronicamente por **ELIZABETE BERGANTINI CASTIGLIONI** em **18/07/2024 11:17**

Checksum: **1A1BBD1B34E3A313EFDC649714909C4A12BD4466A15BFE6E31EF7353860F7F84**





Processo nº 60195/2024

De: Divisão de Apoio Administrativo - SEDIR

Para: Divisão de Apoio Administrativo - SEDIR

Assunto: AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES (EXCETO OBRAS E ENGENHARIAS) nº 223/2024

Autoria: ELIZABETE BERGANTINI CASTIGLIONI

Resumo: Aquisição de veículo "tipo caminhonete (pick-up) 4x4", para atender a demanda do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR

Fase Atual: Elaborar processo

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Instruir processo

a:

SEDIR/DAA

Segue processo para anexar documentos.

Serra, 18 de julho de 2024.

Protocolo Automático





Processo nº 60195/2024

De: Divisão de Apoio Administrativo - SEDIR

Para: Departamento de Administração de Materiais

Assunto: AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES (EXCETO OBRAS E ENGENHARIAS) nº 223/2024

Autoria: ELIZABETE BERGANTINI CASTIGLIONI

Resumo: Aquisição de veículo "tipo caminhonete (pick-up) 4x4", para atender a demanda do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR

Fase Atual: Instruir processo

Ação Realizada: Solicitação ao DAM

Próxima Fase: Realizar triagem

A:

SEGEPLAN/DAM

Segue processo para aquisição de 01 Pick Up 4x4, para atender o PROCON, conforme Fundo de Direitos Difusos destinado ao mesmo.

No processo contém: DFD, Mapa de Risco, Orçamentos e Estudo Técnico Preliminar para análise.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Serra, 1 de agosto de 2024.

ELIZABETE BERGANTINI CASTIGLIONI



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003100330037003600320039003A005400

Assinado eletronicamente por **ELIZABETE BERGANTINI CASTIGLIONI** em **02/08/2024 09:06**

Checksum: **FD5183CA6DC831551EFCC0368B9CEDDD149A64697B1B24CF4F0F8E0CAF501B72**



MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Aquisição de veículo “tipo caminhonete (pick-up) 4x4, para atender a demanda do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR
----------------	--

2. Fase de Análise:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

3. Riscos:

Risco 01:	SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano(s):	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação
Ação(ões) Preventiva(s):	Designar equipe com conhecimentos suficientes para realizar os estudos em tempo hábil e de forma detalhada, para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.
Ação(ões) de Contingência:	1) Revisão do cronograma para adoção das providências necessárias à correção dos pontos que resultarem em prejuízos; 2) Alteração dos membros indicados, caso avaliado necessário.

Risco 02:	QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES INDEVIDAS OU INCORRETAS
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano(s):	Contratação do quantitativo e execução deficiente do objeto.
Ação(ões) Preventiva(s):	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, bem como o quantitativo.
Ação(ões) de Contingência:	1) Exercer a fiscalização da execução do objeto, para que as falhas sejam tempestivamente corrigidas; 2) buscar novas alternativas para o atendimento do objeto, caso impossível a execução pelo fornecedor/prestador contratado.

Risco 03:	ESTUDOS PRELIMINARES DEFICIENTES
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano(s):	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
Ação(ões) Preventiva(s):	Verificar, no que couber, os requisitos previstos na lei.
Ação(ões) de Contingência:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.

Risco 04:	ESTIMATIVA DE PREÇOS INADEQUADA
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano(s):	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou contratar o serviço por um preço superior ao praticado no mercado.
Ação(ões) Preventiva(s):	Realizar a pesquisa de preços de acordo com a lei, com justificativa se for o caso, e utilizar contratações similares para estimar o valor médio.
Ação(ões) de Contingência:	Revisar os preços encontrados. Verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não



seja aceita.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Janaína Ferreira Pereira

Diretor do Depto. Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Diego Silva Fachett

Chefe da Divisão de Fiscalização do PROCON



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360031003500330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Diego Silva Fachetti** em **18/07/2024 10:35**

Checksum: **D984C18224B96DC0CFC6BBF61FA07C22C5623DD4CCECB7CE30CA36A718A887D1**

Assinado eletronicamente por **Janaina Ferreira Pereira** em **18/07/2024 10:36**

Checksum: **A9CBFD47BFAA7C9A1EEFB28D7A7664A638877D8ED66EB639CEA29C9A4767186E**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000380030003800330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Janaina Ferreira Pereira** em 02/08/2024 09:26

Checksum: **2EF736E88410CF39ED5F58E88DEF5C807A38E67AAE1B44A1E99506F6345CA56A**

Assinado eletronicamente por **Diego Silva Fachetti** em 07/08/2024 14:07

Checksum: **E872035E971B94F792C47C9608F3C2D15AC76B668990FD7E8007FE11C24A036C**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guaíba
Secretaria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico - 003/2024

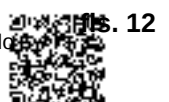
Resultado da Homologação

0001 - Aquisição de um veículo novo utilitário, do tipo camionete "pick up", movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas, conforme edital. - L200 TRITON HPE S - Valor Referência: 333.540,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA	L200 TRITON HPE S	1 Unidade	328.000,00	328.000,00	Homologado em 08/04/2024 16:17:08 Por: Marcelo Soares Reinaldo

Marcelo Soares Reinaldo

Autoridade Competente





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/02/2024 às 14h (horário de Brasília)

(Processo Administrativo nº55946/2023)

LUIZ CARLOS
SOARES DA
SILVA:45306460178

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS SOARES
DA SILVA:45306460178
Dados: 2024.02.21
16:43:33 -04'00'

PROPOSTA DE PREÇOS:

A EMPRESA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, VEM NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONFORMIDADE COM VOSSO PEDIDO
VEM À PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA **APRESENTAR PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS**

Empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	
CNPJ nº: 35.335.350/0001-93	Inscrição Estadual nº: 13.789.639-5
Endereço – Rua/Avenida Sediada à Rua Colonizador Enio Pipino	

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055
CEP. 78 550 528
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
(66) 3517-1050



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380030003800330039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Nº: Nº5055	Bairro Setor Industrial	Município/UF CIDADE DE SINOP-MT
CEP 78.550.528	Telefone (66)3517 5750	Celular: (66) 9 9995.1253
Telefone Fixo: 66 3517 1050	e-mail: <u>licitacao@asciafiat.com.br</u>	Optante pelo SIMPLES? (Não)
Banco: BRADESCO 0237	Agência: 0234	Conta Corrente: 69025-2
Representante Legal: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA		
RG nº: 644 922 SSP/MT	CPF nº 453 064 601 78	

➤ Vimos apresentar, nossa proposta em conformidade com o que rege seu pedido.

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055
CEP. 78 550 528
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
(66) 3517-1050



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380030003800330039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS DO DETRAN/MT E SEFAZ/MT

- a) Atender ao disposto na PORTARIA Nº 525/2019/GP/DETRAN-MT;
- b) Obedecer à Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006, de 07/07/2006;
- c) Ser fabricante ou **concessionária** autorizada e que emitirá a Nota Fiscal diretamente à ORGÃO Que realizará o primeiro emplacamento em nome do Órgão Licitante

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNDT	MARCA/MODELO	\$ UNITARIO	\$ TOTAL
001	L200 TRITON SPORT HPE S VEÍCULO NOVO DO TIPO UTILITÁRIO, DO TIPO CAMIONETE "PICK UP", MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS, EQUIPADO, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN DE NO	UNI	001	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT HPE S	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055
CEP. 78 550 528
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
(66) 3517-1050





MÍNIMO 7" COM USB, BLUETOOTH E CONECTIVIDADE SEM FIOS PARA ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO, CÂMERA 360°, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.4 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA AS 04 (QUATRO) PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM					
---	--	--	--	--	--

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055
CEP. 78 550 528
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
(66) 3517-1050



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380030003800330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA, COM LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO JUNTO AO DETRAN/RS, POR CONTA DA CONTRATADA PARA USO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUAÍBA, NA REALIZAÇÃO DE SUAS TAREFAS CONSTITUCIONAIS. ACESSÓRIOS INCLUSO: LEI FERRARI Nº 6.729/1979 E CONVÊNIO ICMS Nº 64/2006 E CONVÊNIO Nº 84/2019, LEI Nº 10.980/2019 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 273, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019. HTTP://WWW.SEFAZ.MT.GOV.BR/LEGISLACAO/SUBINDICE.ASPX?ID=149 (ART. 57)					
---	--	--	--	--	--

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055
CEP. 78 550 528
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
(66) 3517-1050



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Domingos Mourão

Prefeitura Municipal de Domingos Mourão

Pregão Eletrônico - 010/2024

Resultado da Homologação

0001 - CARRO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL AUTOMÁTICA COM BANCO DE COURO - HILLUX CD 4X4 DIESEL -
Valor Referência: 329.600,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	HILLUX CD 4X4 DIESEL	1,00 Unidade	320.000,00	320.000,00	Homologado em 22/04/2024 10:08:18 Por: MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Piçarra
Prefeitura Municipal de Piçarra
Pregão Eletrônico - 9/2024-009/2024

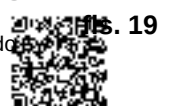
Resultado da Homologação

0001 - Veiculo tipo pick-up ambulância - 2024/2025 - Valor Referência: 362.131,670

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPORIO77 LTDA	2024/2025	3 Unidade	290.000,000	870.000,000	Homologado em 24/06/2024 08:20:12 Por: LAANE BARROS LUCENA FERNANDES

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES

Autoridade Competente



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS				
VEÍCULO “TIPO CAMINHONETE” 4X4, MOVIDA A DIESEL (PICKUP)				
	EMPRESAS	Qde	Unit R\$	VR. TOTAL
1	ASCIA COM. DE VEÍCULOS	1	328.000,00	328.000,00
2	GLOBAL MAIS VEÍCULOS	1	320.000,00	320.000,00
3	EMPORIO 77 LTDA	1	290.000,00	290.000,00
Média de Preços:			187.600,00	312.666,67





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE SERRA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDIR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR.

Processo Administrativo nº: 60195/2024.

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – OBJETO

Aquisição de veículo “tipo caminhonete (pick-up) 4x4”, conforme especificação constante do ANEXO I.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição do mencionado objeto visa atender às necessidades do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR.

A quantidade a ser adquirida baseia-se na necessidade e na demanda dos serviços ofertados pelo Departamento à população do município de Serra/ES, sobretudo pelo setor de Fiscalização, que, conforme relatório, desenvolveu, no ano de 2023, 1.905 (mil, novecentas e cinco) atividades fiscalizatórias, em diversos bairros do município de Serra/ES.

O Departamento conta, atualmente, com 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) Hatch compacto, tipo passeio, 04 portas (Chevrolet Ônix), utilizado prioritariamente para a resolução de questões administrativas, pelos setores de Atendimento e Cartório. O outro, pick-up média, tipo caminhonete cabine dupla (Toyota Hilux), é utilizado pelas equipes de fiscalização para o exercício dessas atividades.

Ressalta-se, ainda, que tais esses veículos já vêm apresentando problemas mecânicos, haja vista o desgaste natural em virtude de seu tempo de uso (média de oito anos).

Além disso, houve crescimento considerável nas demandas de atendimento e de fiscalização, levando-se em consideração o crescimento da cidade. Tal fato gerou um aumento no quantitativo de apreensões de produtos no comércio em geral, o que justifica



a necessidade de equipar o setor de Fiscalização com mais um veículo de porte médio, que tenha grande capacidade de carga.

Importante mencionar também que está aberto o processo para a contratação de mais 06 (seis) Auditores Fiscais de Atividades Urbanas - Função: Proteção e Defesa do Consumidor, com Edital de Concurso Público já publicado no Diário Oficial do Município. Nesse sentido, a disponibilização de outro veículo contribuirá significativamente no atendimento de demandas relativas à fiscalização do comércio local, uma vez que, atualmente, a Divisão de Fiscalização, conta com apenas 01 (um) veículo em condições de uso, quantitativo esse insuficiente para atender às demandas fiscalizatórias, principalmente porque a Serra é o município mais populoso do Estado do Espírito Santo e que possui grande atividade comercial.

A aquisição de outro veículo contribuirá, assim, com a intensificação da atuação do Procon Municipal de Serra/ES, promovendo maior proteção aos consumidores serranos.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município sob o código **PCW00539.2024-37**.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação poderá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e deve preencher os requisitos abaixo:

5.3. LOCAL, FORMA E PRAZO DA ENTREGA:

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Transportes Oficiais, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN/DTO, localizado na Rua Alexandre Elesbão Miranda, S/N, Jardim Bela Vista, Serra/ES, CEP: 29.177-310, nos horários de 08h às 17h, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de fornecimento;

5.3.2. Não será admitida a entrega do objeto pela contratada/fornecedora sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (nota fiscal/fatura);



5.4 – DO RECEBIMENTO

O veículo será recebido da seguinte forma:

5.4.1. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;

5.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução da entrega, dentro dos limites estabelecidos no termo de referência e ordem de fornecimento;

5.4.3. A empresa Contratada deverá providenciar a substituição da unidade em caso de apresentarem qualquer imperfeição ou defeito, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a notificação.

5.4.4. O veículo deverá ser 0 (zero) Km, fabricado há no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora e corresponder às especificações e quantitativos constantes no termo de referência. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada;

5.5 – DA GARANTIA

5.5.1. A Contratada deverá manter a GARANTIA do veículo por, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.6 – DA FISCALIZAÇÃO

5.6.1. A SEDIR designará um gestor e um fiscal que registrarão possíveis ocorrências durante a entrega e ateste do recebimento para efeito de liquidação da despesa e determinarão o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior competente para a adoção das medidas convenientes.

5.6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPRESA, no que concerne ao objeto deste documento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, produto inadequado, danificado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessas, não implica corresponsabilidade da SEDIR ou de seus agentes e prepostos.

5.7 – DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA

A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 1º (primeiro) dia útil de sua apresentação.





6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa da quantidade a ser adquirida vem acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.619/2023).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. SMAR	CATMAT	QUANT
01	VEÍCULO “TIPO CAMINHONETE”, 4X4, MOVIDA A DIESEL (PICKUP)	401610248-0	470784	01

**Descrição do veículo e fotos das plotagens no anexo I e II.*

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO / ESTIMATIVA DE MERCADO

7.1. Foi realizado levantamento das soluções existentes no mercado atual, que pudessem atender aos requisitos estabelecidos pela equipe de planejamento, e a opção viável é a aquisição do veículo que melhor atenderá as necessidades do departamento.

7.2. As pesquisas foram demonstradas no processo levando em consideração o valor do mercado atual, em sítios eletrônicos após homologações apresentadas no processo, da qual originou-se a formação do valor com a média estimada em R\$ 312.666,67 (Trezentos e doze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS				
VEÍCULO “TIPO CAMINHONETE” 4X4, MOVIDA A DIESEL (PICKUP)				
	EMPRESAS	Qde	Unit R\$	VR. TOTAL
1	ASCIA COM. DE VEÍCULOS	1	328.000,00	328.000,00
2	GLOBAL MAIS VEÍCULOS	1	320.000,00	320.000,00
3	EMPORIO 77 LTDA	1	290.000,00	290.000,00
Média de Preços:				312.666,67

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A urgência da necessidade de atender às demandas do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES, sobretudo do setor de Fiscalização, conforme a justificativa prevista no item 03 desse instrumento, torna a decisão de aquisição a melhor opção escolhida, considerando-se, num todo, como mais vantajosa para a Administração, após levantamento de preços junto a fornecedores e sítios eletrônicos nacional.



A decisão por adquirir em vez de locar 01 (um) veículo “tipo caminhonete (pick-up) 4x4” se deu principalmente pelo fato de a Prefeitura Municipal de Serra/ES possuir um Departamento específico para a manutenção dos veículos oficiais, qual seja, o Departamento Municipal de Transporte Oficial, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - DTO/SEGEPLAN. Além disso, os recursos a serem utilizados para a aquisição são recursos vinculados, pertencentes ao Fundo Municipal de Direitos Difusos - FMDD, que não podem ser utilizados para despesas de custeio, como por exemplo, a de locação de veículo para uso contínuo.

Ademais, o veículo será modificado, devendo ser plotado/pintado para caracterizá-lo como veículo oficial do setor de Fiscalização do Procon Municipal de Serra/ES, bem como deverá conter sinalização visual e acústica, ou seja, caracteriza-se como um veículo de uso exclusivo e constante na atividade fiscalizatória.

Nesse sentido, a aquisição do veículo se mostra mais eficiente e recomendável, uma vez que o Departamento necessita, de fato, aumentar a sua frota de veículos para melhor atender às demandas da população e que o mencionado bem deve integrar o patrimônio do órgão.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Não se aplica no estudo em epígrafe.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A necessidade de aquisição do veículo, com objetivo de atender às necessidades do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR, visa atender, sobretudo, o setor de Fiscalização do órgão, cujos servidores poderão dispor de melhor estrutura de trabalho, com equipamentos adequados para prestarem um melhor serviço à população de Serra/ES, de modo a atender satisfatoriamente toda extensão territorial do município.

Portanto, almeja-se proporcionar melhores condições logísticas na realização das ações de fiscalização do comércio local, com a intensificação da atuação do Procon Municipal de Serra/ES, o que promoverá maior proteção aos consumidores serranos.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa vencedora do certame, deve cumprir as exigências deste edital, rigorosamente nas características dos itens licitados;



11.2. A CONTRATADA deverá plotar/pintar o veículo para caracterizá-lo como veículo oficial do setor de Fiscalização do Procon Municipal de Serra/ES, bem como deverá conter sinalização visual e acústica, ou seja, caracteriza-se como um veículo de uso exclusivo e constante na atividade fiscalizatória, conforme fotos no anexo II.

11.3. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar execução da entrega;

11.4. Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela Contratante;

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital, podendo culminar nas sanções administrativas, conforme disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto através de fiscais devidamente designados;

12.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas;

12.1.3. Comunicar à CONTRATADA as imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (is) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega e recebimento definitivo dos produtos;

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada, caso exigível, a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Tendo em vista que o instrumento em epígrafe visa a aquisição de 01 (um) veículo para compor a estrutura do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon Municipal de Serra/ES, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR, que já possui espaço físico e plenas condições para a utilização do equipamento, não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à aquisição do bem.

15 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16 – IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Os possíveis impactos ambientais são os costumeiros em se tratando de veículos automotores a base de combustíveis fósseis.

Os veículos produzidos no Brasil ou autorizados para importação já se adequam à legislação ambiental do país, especialmente quanto à emissão de CO₂ no meio ambiente. Nesse sentido, observaremos se o veículo objeto desta aquisição atende aos parâmetros técnicos para a produção de veículos no país, que hoje preocupa-se com a forma de reduzir cada vez mais a emissão de gases poluentes.

Ainda no que tange à sustentabilidade do projeto estruturado, essa também será viabilizada pelos seguintes fatores:





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE SERRA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDIR

- A vida útil estimada dos veículos é de 05 (cinco) anos, calculada a partir da quilometragem utilizada pela série histórica municipal. Avaliações periódicas serão realizadas para diagnóstico específico por veículo, visando ao permanente acompanhamento para conservação do bem;
- A Prefeitura Municipal de Serra/ES possui Departamento de Transporte Oficial – DTO, responsável pela manutenção preventiva e corretiva (sob contrato de manutenção) da frota;
- Está previsto, no orçamento municipal, o elemento de despesa destinado à manutenção periódica e conservação da frota, incluindo o abastecimento regular de combustível, que atualmente é realizado por meio de postos de combustíveis credenciados em todo território municipal;
- A política de manutenção e conservação de veículos está institucionalizada por meio do Decreto Municipal nº 6.630/2015, que aprovou a “Norma de Procedimento STR 05”.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária abaixo:

U.O	Departamento	Classificação Fiscal	Natureza despesa	Vínculo
17.02	PROCON	14.422.0020.2.128	4.4.90.52.48	2.759.0000.0000 (Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD)

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Elizabete Bergantini Castiglioni

Assessoria Técnica – SEDIR

Janaína Ferreira Pereira

Diretora do Dpto. Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Municipal de Serra/ES

Revisado por:

Ricardo Silva Volkers

Secretário Adjunto de Direitos Humanos e Cidadania – SEDIR





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE SERRA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDIR

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Lilian Mota Pereira

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES DO LOTE 1

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Veículo tipo caminhonete, 04 portas, cabine dupla, 4x4, movido a Diesel / carroceria com capota marítima;
- 1.2.** Adesivado ou pintado com a característica de identificação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR e do Procon Municipal de Serra/ES, conforme modelo previsto no ANEXO II;
- 1.3.** Veículo 0 (zero) Km, fabricado há no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

2. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS

- 2.1** Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal;
- 2.2.** Conjunto sinalizador - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação vigente;
- 2.3** Extintor de incêndio veicular à base de Pó Químico Seco (PQS) (ABC), com validade de 05 (cinco) anos;
- 2.4.** Cinto de segurança, conforme linha de produção e legislação vigente;
- 2.5.** Ponto de força 12v e entradas USB;
- 2.6.** Retrovisores com controle interno;
- 2.7.** Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter;
- 2.8.** Protetor de tanque;
- 2.9.** Encostos de cabeça conforme a linha de produção e legislação de trânsito vigente;
- 2.10.** Acústico visual e luzes auxiliares (estrobe);
- 2.11.** 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 (quatro) peças, antiderrapante na cor preta;
- 2.12.** Conexão do pólo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido;
- 2.13.** 01 (um) kit de parafusos para fixação das placas;
- 2.14.** Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel;



2.15. GPS/ AVL localizador;

2.16. Para-choque de impulsão dianteiro e traseiro, na cor preta, com pintura eletrostática;

2.17. Estribos laterais em aço na cor preta ou cromado, com pintura eletrostática;

2.18. Vidros traseiros laterais que não sejam bipartidos e abaixem totalmente, podendo ser originais de fábrica ou adaptados;

2.19. O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante neste documento, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação.

2.20. PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO “QUEBRA MATO” PARA A DIANTEIRA DO VEÍCULO.

2.20.1. “Quebra Mato”, fabricado dentro das normas exigidas pelo órgão fiscalizador e com homologação no INMETRO, e obedecendo às especificações da portaria nº 400, de 28 dezembro de 2020, do Ministério da Economia e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Fornecedor de Quebra-Mato - Consolidado;

2.20.2. Quebra-Mato na dianteira do automóvel com suporte de guincho para amenizar o impacto de colisões frontais, proteção contra arranhões e amassados de alta resistência ao sol e à chuva, com proteção em todas as extensões dos para-choque até o farol;

2.20.3. Tubo de 3” polegadas de diâmetro, na cor preta fabricado em aço de carbono com protetor inox.

2.21. ENGATE DE REBOQUE PARA TRASEIRA DO VEÍCULO

2.21.1. Engate, fabricado dentro das normas exigidas pelo órgão fiscalizador e com homologação no INMETRO;

2.21.2. Confeccionado em tubo de aço com seção quadrada, acompanhado de esfera em aço maciça, com acabamento em cromo decorativo (conforme normas NBR ISO 1103) e tomada de conexão elétrica de 07 (sete) pinos (conforme Norma NBR ISO 9187), para proteger a traseira do veículo;



2.21.3. Engate livre de superfícies cortantes, quinas e cantos vivos (conforme exigência do Denatran), atendendo, assim, às normas NBR ISO 3853, 1103, 9187, exigidas pela Resolução nº 197, do DENATRAN;

2.21.4. Capacidade de tração até 3.500 KG (três mil e quinhentos) quilogramas, na cor preta.

2.22. SINALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

2.22.1. SINALIZAÇÃO VISUAL

2.22.1.1 A licitante vencedora deverá apresentar, na entrega do veículo, atestado emitido pelo fabricante ou fornecedor dos LED's, que comprove o produto utilizado na montagem visual;

2.22.1.2. Os LED's da sinalização visual estarão na cor vermelha e azul, de acordo com especificação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR e do Procon Municipal de Serra/ES.

2.22.2. SINALIZADOR ACÚSTICO

2.22.2.1. Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de “V”, ASA ou similar, com lente inteiriça;

2.22.2.2. Sinalizador visual de grande frontal em cor e material similar ao sinalizador de teto;

2.22.2.3. Comprimento mínimo de 1.000 mm (mil milímetros) e máximo de 1.300 mm (mil e trezentos milímetros), largura mínima de 250 mm (duzentos e cinquenta milímetros) e máxima de 500 mm (quinhentos milímetros), e altura mínima de 70 mm (setenta milímetros) e máxima de 150 mm (cento e cinquenta milímetros), que permite total visualização em um ângulo de 360° (trezentos e sessenta graus), sem que haja pontos cegos de luminosidade;

2.22.2.4. Injetado em módulo único de policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento “UV”, sendo a tampa em lente inteiriça na cor “vermelho” ou “cristal”, e a lente inferior inteiriça na cor “Cristal” ou preta, com base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica, composto por, no mínimo, 40 (quarenta) LED's de 01 (um) watt de potência cada, distribuídos de forma equivalente por toda a extensão da barra;



2.22.2.5. O equipamento deverá ser instalado pela licitante vencedora no bagageiro de teto do veículo, usando o furo do próprio bagageiro para instalação de fios;

2.22.2.6. O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 450 (quatrocentos e cinquenta) FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's através de PWM (Pulse Wide Modulador). O PWM deverá garantir, também, a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo, assim, a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo máximo da barra de funções LED's, excluídas as luzes de beco, não deverá ultrapassar 5A;

2.22.2.7. O sistema de controle do sinalizador visual e sirene deverá ser único, acionado por botões tipo interruptor (não será aceito painel de controle "Touch", permitindo funcionamento independente de ambos);

2.22.2.8. Neste item, deverá estar presente, das características já mencionadas, luz de beco de, no mínimo 50 (cinquenta) W, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz;

2.22.2.9. 02 (dois) módulos sinalizadores, compostos por 04 (quatro) LED's, com potência de 01 (um) watt cada unidade;

2.22.2.10. Montado em chassi de alumínio injetado e lente colimadora com ótica desenvolvida para aplicação frontal e lateral, permitindo a montagem nas posições horizontal e vertical do veículo, totalmente à prova d' água, com flash sequência ou intermitente.

2.22.2.11. Possuir amplificador de, no mínimo, 100W RMS de potência, e 138 (cento e trinta e oito) Vcc; 04 (quatro) tons distintos; sistema de megafone, com ajuste de ganho e potência mínima de 30W RMS; entrada de auxiliar de áudio, que possibilita o acoplamento de rádio transceptor; frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de, no mínimo, 100 Dd e 13,8 Vcc;

2.22.2.12. A sirene eletrônica deve ser composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência, e unidade sonofletora única em formato de "U", com drive embutido dentro do corpo do sinalizador, com, no mínimo, 04 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora inferior a 120 (cento e vinte) Dd a 01 (um) metro de distância;



2.23. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

2.23.1. O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EM) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelo Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES;

2.23.2. O sistema deverá ser imune a RFI (Rádio Frequência Interferência), especialmente quando o receptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;

2.23.3. O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8V), de forma a permitir a partida do motor;

2.23.4. O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não poderá exceder 5 a/h;

2.23.5. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão, devendo se desligar, preventivamente, quando exceder 14,6V;

2.23.6. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos na entrega dos veículos:

- Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
- Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende às normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2002) da SAE-Society Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria.

2.24. OUTROS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS

2.24.1. O sinalizador deverá ser fixado na barra longitudinal (bagageiro teto);

2.24.2. Módulo sinalizador: nenhum equipamento instalado no painel do veículo poderá trazer prejuízo ao uso da alavanca de marcha;

2.24.3. Equipamentos Multimídia: os veículos deverão ser entregues com aparelho multimídia integrado com acesso a aplicativo de GPS, com cobertura do território do município de Serra/ES;



2.24.4. Confeção de moldura de painel: se necessário, será moldura de painel a fim de ser instalado o rádio de comunicação e módulo para sinalizador luminoso e sonoro.

2.25. COR

2.25.1. Veículo pintado na cor branca sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção.

2.26. GRAFISMO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS PELÍCULAS

2.26.1. Adesivado e/ou pintado com característica de identificação conforme segue:

2.26.1.1. O modelo do grafismo/arte gráfica será elaborado, fornecido e acompanhado pelo Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES;

2.26.1.2. O veículo terá aproximadamente 30% (trinta por cento) da sua totalidade plotada com os emblemas do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR e da Prefeitura de Serra/ES, conforme ANEXO 02. O restante manterá a cor branca original de fábrica;

2.26.1.3. Na direita (capô), será plotado e deverá ter a logomarca do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES, conforme grafismo previsto no ANEXO 02;

2.26.1.4. Lateral esquerda e direita: nas portas dianteiras e traseiras da caminhonete, deverá ter a logomarca do PROCON SERRA/ES, conforme grafismo previsto no ANEXO 02;

2.26.1.5. Na parte traseira, será plotado e deverá ter a logomarca do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES, conforme grafismo previsto no ANEXO 02.

2.27. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS AUTOADESIVAS

2.27.1. A identificação visual (grafismo) do veículo deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição, e será composta pela pintura especial (verniz) a ser aplicado ao adesivo identificador, observando que as letras, os números e os símbolos serão confeccionados em vinil, conforme os padrões adotados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR;





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE SERRA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDIR

2.27.2. É vedada a colocação de adesivos em qualquer lugar do veículo e adaptações, referentes à propaganda de empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem;

2.27.3. O material do adesivo deve ser de película PVC fundida tipo CAST premium, polimérica, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner, com coeficiente mínimo de retrorrefletividade por de 4 candela /lux/m², flexível, com espessura entre 0,16b e 0,20 mm, acrílico, base e solvente, com garantia de manutenção de até 50% da cor e da refletividade por até 05 (cinco) anos, oferecida pelo fabricante após ser aplicada.

2.27.4. O material do adesivo deve resistir a temperaturas não constantes de 40°C (quarenta graus Celsius) até 82°C (oitenta e dois graus Celsius), e apresentar um nível de adesão em pintura automotiva de, no mínimo, 4,0 lb/pol; alongamento de, no mínimo, 100% (cem por cento); resistência à tração: 1,8 kg/cm; e encolhimento aplicado de, no máximo, 0,4 mm;

2.27.5. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico das películas autoadesivas;

2.27.6. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante, de modo a manter todas as condições de garantia, em especial as instruções a seguir indicadas: recortes em todas as regiões de baixo relevo; ausência completa de cantos vivos; não aplicação das películas em região de borrachas; uso de soprador térmico em toda película, durante a sua aplicação; limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial; aplicação de vedador de bordas em todo perímetro das películas auto adesivas; superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal; a aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira); tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

2.28. FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO

2.28.1. Bancos encapados em couro automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento do veículo. Em caso de air bag instalados em bancos, a capa deverá ter somente a abertura necessária para perfeito funcionamento do equipamento;

2.28.2. Forros das portas impermeabilizados;



2.28.3. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.

2.29. DIMENSÕES

2.29.1. Vão livre do solo de, no mínimo, 200mm;

2.29.2. Entre eixos de, no mínimo, 3000 mm;

2.29.3. Capacidade mínima da caçamba de, no mínimo, 1000 Kg.

2.30. SUSPENSÃO

2.30.1. Conforme a linha de produção.

2.31. MOTOR

2.31.1. Motor conforme projeto da montadora com 04 (quatro), 05 (cinco) ou 06 (seis) cilindros em linha, ou transversal dianteiro, refrigerado a água e sistema de injeção eletrônica direta de combustível;

2.31.2. Motor de no mínimo 2.000 cilindradas (2.0);

2.31.3. Potência mínima: 160 cv - 8, 16, 20 Válvulas;

2.31.4. Combustível: DIESEL, com turbo de compressor e intercooler;

2.31.5. Câmbio: automático.

2.32. DIREÇÃO

2.32.1. Acionamento hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico.

2.33. SISTEMA DE FREIO

2.33.1. Freios a disco, ventilados nas rodas dianteiras, e tambor nas rodas traseiras, com sistema anti travamentos (ABS) nas 04 (quatro) rodas.

2.34 SISTEMA ELÉTRICO

2.34.1 02 (duas) baterias de, no mínimo, 70 Ah;

2.34.2. Se for preciso, serão alterados os suportes das baterias;

2.34.3. Deverá ser instalada 01 (uma) bateria para o funcionamento do veículo (70 Ah) e outra, para o funcionamento da implantação (70Ah), com sistema capaz de separar/gerenciar carga, e alternador e cabeamento compatível com o sistema. A segunda bateria (70Ah) poderá ser instalada em local adequado, conforme o projeto de cada montadora, desde que ofereça segurança em seu uso. As duas baterias (70Ah) deverão ser da mesma marca, capacidade e tecnologia do modelo original ou adaptado ao veículo.





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE SERRA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDIR

2.35. TRANSMISSÃO

2.35.1. Automática, com tração integral, com opção reduzida.

4.36. RODAS E PNEUS

4.36.1. Roda de aço ou superior, com dimensões dos pneus e raio de acordo com o padrão do fabricante para o modelo ofertado, todos da mesma marca e modelo, obrigatoriamente equipados com estepe (sobressalente) e suporte de estepe original.

OUTROS ITENS NECESSÁRIOS:

Airbag motorista e passageiro, ar condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, rádio AM/FM, Kit multimídia com 04 (quatro) alto-falantes, conexão wireless para Android e Apple carplay, acendimento automático dos faróis com temporizador, buzina, sistema de alarme, farol de neblina, cintos de segurança 03 pontos com regulador de altura, câmera e sensor de ré (traseiro e dianteiro).





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE SERRA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDIR

ANEXO II - GRAFISMO DO LOTE 1



Núcleo Pró Cidadão - Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416, Portal de Jacaraípe, Serra -
ES, CEP: 29.165-150.

Telefones: (27) 3252-7242/7243/7295/7298.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380030003800350031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 39

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000380030003800350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELIZABETE BERGANTINI CASTIGLIONI** em **01/08/2024 16:19**
Checksum: **5A086807F4D06CF06F6D1196F9BACAD35C3FDAC642A0BD8D2CE21B77BEA20B3B**

Assinado eletronicamente por **LILIAN MOTA PEREIRA** em **02/08/2024 09:05**
Checksum: **501A92E248A6CC0D5B132FCA00C536ECECB6C6A1A4EC45F2766909D851D2A1E7**

Assinado eletronicamente por **Janaina Ferreira Pereira** em **02/08/2024 09:26**
Checksum: **115E345E0A4BEACFF24DCB246B9115B6665C4B412495A5F649939F37D240ADCD**

Assinado eletronicamente por **RICARDO SILVA VOLKERS** em **06/08/2024 14:44**
Checksum: **F264CB53CE71DD9045C706E51A5D90B71AF9E2DA58E5720BCDE088C4D57531B0**





Processo nº 60195/2024

De: Departamento de Administração de Materiais

Para: Termo de Referência - TR

Assunto: AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES (EXCETO OBRAS E ENGENHARIAS) nº 223/2024

Autoria: ELIZABETE BERGANTINI CASTIGLIONI

Resumo: Aquisição de veículo "tipo caminhonete (pick-up) 4x4", para atender a demanda do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR

Fase Atual: Realizar triagem

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Instruir processo

À
Comissão Permanente de Contratação,

Para análise do processo licitatório, elaboração do Termo de Referência e posterior encaminhamento para realização da pesquisa de preços.

Serra, 2 de agosto de 2024.

KARLA VIANNA GOMES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003100370036003300340038003A005400

Assinado eletronicamente por **KARLA VIANNA GOMES** em **02/08/2024 14:35**

Checksum: **7B76ADD991B6437C6CA749AED68580F72F1AF42F98FAD6F140211C47A3A60F0D**





Processo nº 60195/2024

De: Termo de Referência - TR

Para: Pesquisa de Preços

Assunto: AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES (EXCETO OBRAS E ENGENHARIAS) nº 223/2024

Autoria: ELIZABETE BERGANTINI CASTIGLIONI

Resumo: Aquisição de veículo "tipo caminhonete (pick-up) 4x4", para atender a demanda do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR

Fase Atual: Instruir processo

Ação Realizada: Andamento interno

Próxima Fase: Instruir processo

Segue para realização de Pesquisa de Preço.

Serra, 5 de agosto de 2024.

Julia Coutinho Araújo da Silva Pimentel



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003100370038003900300037003A005400

Assinado eletronicamente por **Julia Coutinho Araújo da Silva Pimentel** em **05/08/2024 16:11**

Checksum: **8F5DDCA541C7B14A6843DC2E4E3FD9BD1984209CB332881DC3628E21BA88ADA7**





Processo nº 60195/2024

De: Pesquisa de Preços

Para: Divisão de Cadastro de Fornecedores

Assunto: AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES (EXCETO OBRAS E ENGENHARIAS) nº 223/2024

Autoria: ELIZABETE BERGANTINI CASTIGLIONI

Resumo: Aquisição de veículo "tipo caminhonete (pick-up) 4x4", para atender a demanda do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR

Fase Atual: Instruir processo

Ação Realizada: Andamento interno

Próxima Fase: Instruir processo

Encaminho os autos para realização do cadastro dos fornecedores utilizados como referência para a realização da pesquisa de preço, conforme **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** em anexo, visando a emissão da Cotação de Preço no sistema de Materiais.

Em ato contínuo, solicito o encaminhamento ao SEGEPLAN/DAM/TR, para elaboração do Termo de Referência, visando o prosseguimento da fase interna/preparatória do processo licitatório.

Para garantir que os dados estejam corretos e reflitam o mercado atual, **SOLICITO** que o setor/secretaria requisitante, com o conhecimento técnico necessário, **revise** a pesquisa de preço realizada, visto que a falta de conhecimento técnico especializado referente ao objeto por parte deste setor pode comprometer a precisão e a relevância dos dados obtidos. Uma análise detalhada pelo setor requisitante é indispensável para assegurar a conformidade e adequação dos valores apresentados.

Assim, peço respeitosamente que o setor requisitante, com sua expertise nas especificações técnicas do objeto, **revise** a pesquisa de preço, garantindo que os dados sejam precisos e reflitam o mercado atual. Isso contribuirá para a precisão das informações e para a transparência e eficácia do certame.

Serra, 23 de agosto de 2024.

MATHEUS PEREIRA JEREMIAS MIRANDA VIEIRA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003100380033003000340032003A005400

Assinado eletronicamente por **MATHEUS PEREIRA JEREMIAS MIRANDA VIEIRA** em **23/08/2024 14:27**

Checksum: **0A325D2EE5DD1761928EC896CF446424235430BB1EE2D8EF9D6E848058D4042C**





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE MERCADO

SETOR REQUISITANTE: Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR.	MAPA Nº 031/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULO “TIPO CAMINHONETE”, 4X4, MOVIDA A DIESEL (PICKUP)	PROCESSO Nº 60195/2024.

LOTE 01					FONTES DE PREÇOS						PREÇO ESTIMADO			
					Decreto n.º 5.619/2024 - Art. 44									
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANT. A SER LICITADA	UASG: 926040 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS		UASG: 393014 - SUPERINT. REG. DO DNIT NO EST. DE RONDONIA		UASG: 393013 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA		MAIOR PREÇO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA
					VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR UNIT.	QTDE.				
1	VEÍCULO “TIPO CAMINHONETE”, 4X4, MOVIDA A DIESEL (PICKUP)	470784	UND	1	#####	2	R\$ 282.710,00	7	R\$ 303.429,00	1	R\$ 303.429,00	R\$ 240.000,00	R\$ 275.379,67	R\$ 282.710,00
TOTAL GERAL					R\$ 480.000,00		R\$ 1.978.970,00		R\$ 303.429,00		DESVIO PADRÃO		COEF. VARIAÇÃO	
											R\$ 32.343,62		11,75%	

LOTE 1				
ITEM (Nº)	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTITATIVO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	VEÍCULO “TIPO CAMINHONETE”	1	R\$ 275.379,67	R\$ 275.379,67
TOTAL GLOBAL DO LOTE 1				R\$ 275.379,67

FONTES DE PESQUISAS UTILIZADAS	
Painel de Preços	paineldeprecos.planejamento.gov.br

Nota 1 - Metodologia estatística aplicada, para os itens MÉDIA, considerando que o Coeficiente de Variação (CV) está abaixo de 25%.
Nota 2 - Justificativa - Os valores pesquisados apresenta-se de forma mais homogênea, sendo ponderado, nessa situação, o uso da média.

OBSERVAÇÕES
Os itens localizados no Paniel de Preços não são completamente idênticos aos requisitados, sendo assim, apresentam apenas características semelhantes para uma base comparativa;
O Preço Global do LOTE é a multiplicação do QUANTITATIVO x PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO;
Foi realizado o arredondamento do valores conforme ABNT quenormatizou o método de arredondamento através da ABNT NBR 5891:2014[i] Regras de arredondamento na numeração decimal, que revisa a norma ABNT NBR 5891:1977, elaborada pelo Comitê Brasileiro de Máquinas e Equipamentos Mecânicos (ABNT/CB-04).

Essa Pesquisa de Preço está em atendimento ao Decreto Municipal n.º 5.619/2023.

RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO:	REVISADO POR:
DIEGO POLTRONIERI	MATHEUS P. J. M. VIEIRA



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003100300036003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100300036003500370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MATHEUS PEREIRA JEREMIAS MIRANDA VIEIRA** em **21/08/2024 11:10**

Checksum: **965B9C5434E7F06366FE93A2876BAFAD8AF76D9106DE523C68F5DA5FB37ED650**

Assinado eletronicamente por **Diego Poltronieri** em **29/08/2024 13:53**

Checksum: **5A80E0E273F566C65C0171F5CA3A0D9EC3AE4EFF0C66D371BC465DC98EC2471E**



116.000

Registros apresentados: 17 a 17



MÉDIA

R\$
183.312,88

MEDIANA

R\$
138.000,00

MENOR

R\$
116.000

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 16 a 16

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
470784 2023, 2024

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00489/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Veículos Novos, com a Entrega de Veículos Oficiais Usados como Pagamento Parcial e o Saldo com Recursos Financeiros, para Atender as Necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia

Quantidade Ofertada: 7

Valor Proposto Unitário: R\$ 350.000

Valor Unitário do Item: R\$ 282710

Código do CATMAT: 470784

Descrição do Item: VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, TIPO REFRIGERAÇÃO:AR CONDICIONADO, TIPO FREIO:ABS, TIPO TRAÇÃO:4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE DUPLA, PROTETOR CARTER, CD PLAYER E JOGO TA, MODELO:NOVO, TRANSMISSÃO:MANUAL DE CINCO VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR:177 CV, OPCIONAIS:CAMERA DE RÉ E RETROVISORES ELETRICOS,AIR-BAGS, CA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FRONTIER

Data do Resultado: 18/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ/CPF: 28515824000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 393014 - SUPERINT. REG. DO DNIT NO EST. DE RONDONIA

Órgão: DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

Órgão Superior: -





MENOR

R\$

116.000

Registros apresentados: 15 a 15

Código Material/Serviço	Ano da Compra
470784	2023, 2024

DADOS DA COMPRA

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, visando aquisição de veículos, através de recursos do Convênio n° 931371/2022 DEPEN/MJ, objetivando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 300.000

Valor Unitário do Item: R\$ 240000

Código do CATMAT: 470784

Descrição do Item: VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, TIPO REFRIGERAÇÃO:AR CONDICIONADO, TIPO FREIO:ABS, TIPO TRAÇÃO:4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE DUPLA, PROTETOR CARTER, CD PLAYER E JOGO TA, MODELO:NOVO, TRANSMISSÃO:MANUAL DE CINCO VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR:177 CV, OPCIONAIS:CAMERA DE RÉ E RETROVISORES ELETRICOS.AIR-BAGS. CA

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP

Marca: FORD

Data do Resultado: 17/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DISBRAVA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEICULOS ARAGUAINA LTDA

CNPJ/CPF: 02115533000144

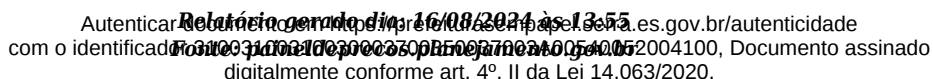
Porte do Fornecedor: Outros

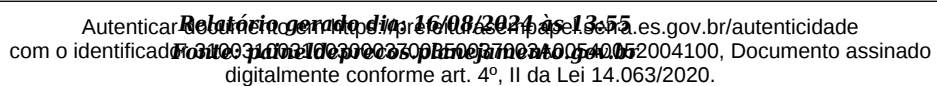
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926040 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO

Órgão Superior: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO







Processo nº 60195/2024

De: Divisão de Cadastro de Fornecedores

Para: Termo de Referência - TR

Assunto: AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES (EXCETO OBRAS E ENGENHARIAS) nº 223/2024

Autoria: ELIZABETE BERGANTINI CASTIGLIONI

Resumo: Aquisição de veículo "tipo caminhonete (pick-up) 4x4", para atender a demanda do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR

Fase Atual: Instruir processo

Ação Realizada: Andamento interno

Próxima Fase: Instruir processo

Senhores,

Após o atendimento à solicitação de cadastro de fornecedores às **fls. 45**, encaminho os autos para a elaboração do Termo de Referência, dando seguimento ao processo licitatório.

Atenciosamente,

Serra, 26 de agosto de 2024.

POLLYANA ESTEVAM LEO SANTOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003200330034003800330035003A005400

Assinado eletronicamente por **POLLYANA ESTEVAM LEAO SANTOS** em **26/08/2024 11:43**

Checksum: **13437A1BF2F12879962A0E0CA1ACB380651FB0F83C9BC10B96E32B7119E70C2D**



		PM SERRA Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores Certificado de Registro Cadastral		Número 021337	
Emissão 23/08/2024		Validade		Processo Adm.	
Razão Social FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA					
Endereço ST SRTVS 701 - BLOCO 0 NR 110 SALA 521 PARTE					
Bairro ASA SUL		Município BRASILIA		UF DF	CEP 70304-000
Fone (62) 9330-3623	Fax	e-mail fenixescritorio01@gmail.com			
CNPJ 47.341.605/0001-00	Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Capital Social (R\$)
Categoria(s)					
Grupo(s)					
Responsável(eis) Técnico(s)					
DOCUMENTOS DO CERTIFICADO					
Disposições Gerais 1. A ACEITAÇÃO DA INSCRIÇÃO NÃO EXIME A EMPRESA INTERESSADA DA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS, EXIGÍVEIS PARA DETERMINADOS FORNECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS. 2. QUALQUER ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DAS SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL E DE ESTATUTOS OU DA DIRETORIA DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA À PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DE DOCUMENTO HÁBIL OU DE COMPROVAÇÃO MEDIANTE CARTÃO DE PROTOCOLO, DA PROVIDÊNCIA ADOTADA COM VISTAS A ESSE REGISTRO JUNTO A REPARTIÇÃO COMPETENTE, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL. 3. NA SUA CORRESPONDÊNCIA COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, MENCIONAR SEMPRE ANTES DO NOME DA FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL O NÚMERO DESTES CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL. 4. NO MÊS ANTERIOR AO VENCIMENTO DA VALIDADE DO PRESENTE CERTIFICADO, A EMPRESA DEVERÁ SOLICITAR SUA RENOVAÇÃO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.					
Documentos		Validades		Número Documento	
CERTIFICO, à vista dos elementos constantes do processo supracitado, a seguinte decisão da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, Decreto 2748/2002 a empresa acima identificada acha-se devidamente inscrita no registro cadastral deste órgão público, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e modificações posteriores. O presente certificado de registro é válido até a data acima citada, salvo eventuais modificações decorrentes do mau desempenho e desde que os documentos relacionados acima estejam dentro dos respectivos prazos de vigência. _____ Presidente _____ Membro _____ Membro					
Página : 1					



		PM SERRA Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores Certificado de Registro Cadastral		Número 017631	
Emissão 23/08/2024		Validade		Processo Adm.	
Razão Social ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES EIRELI					
Endereço AV NESRALLA RUBEZ 503 - SALA 4					
Bairro CENTRO		Município CRUZEIRO		UF SP	CEP 12701-000
Fone (12) 3143-7714	Fax (12) 3143-7574	e-mail s3licitacaopublica@gmail.com			
CNPJ 28.515.824/0001-13	Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Capital Social (R\$)
Categoria(s)					
Grupo(s)					
Responsável(eis) Técnico(s)					
DOCUMENTOS DO CERTIFICADO					
Disposições Gerais					
1. A ACEITAÇÃO DA INSCRIÇÃO NÃO EXIME A EMPRESA INTERESSADA DA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS, EXIGÍVEIS PARA DETERMINADOS FORNECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS. 2. QUALQUER ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DAS SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL E DE ESTATUTOS OU DA DIRETORIA DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA À PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DE DOCUMENTO HÁBIL OU DE COMPROVAÇÃO MEDIANTE CARTÃO DE PROTOCOLO, DA PROVIDÊNCIA ADOTADA COM VISTAS A ESSE REGISTRO JUNTO A REPARTIÇÃO COMPETENTE, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL. 3. NA SUA CORRESPONDÊNCIA COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, MENCIONAR SEMPRE ANTES DO NOME DA FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL O NÚMERO DESTES CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL. 4. NO MÊS ANTERIOR AO VENCIMENTO DA VALIDADE DO PRESENTE CERTIFICADO, A EMPRESA DEVERÁ SOLICITAR SUA RENOVAÇÃO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.					
Documentos		Validades		Número Documento	
CERTIFICO, à vista dos elementos constantes do processo supracitado, a seguinte decisão da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, Decreto 2748/2002 a empresa acima identificada acha-se devidamente inscrita no registro cadastral deste órgão público, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e modificações posteriores. O presente certificado de registro é válido até a data acima citada, salvo eventuais modificações decorrentes do mau desempenho e desde que os documentos relacionados acima estejam dentro dos respectivos prazos de vigência. _____ Presidente _____ Membro _____ Membro					
Página : 1					



		PM SERRA Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores Certificado de Registro Cadastral		Número 022684	
Emissão 23/08/2024		Validade		Processo Adm.	
Razão Social DISBRAVA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEICULOS ARAGUINA LTDA					
Endereço AV SANTOS DUMONT 985 - *****					
Bairro SETOR RODOVIARIO		Município ARAGUAINA		UF TO	CEP 77818-010
Fone (63) 3411-8200	Fax	e-mail *****			
CNPJ 02.115.533/0001-44	Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Capital Social (R\$)
Categoria(s)					
Grupo(s)					
Responsável(eis) Técnico(s)					
DOCUMENTOS DO CERTIFICADO					
Disposições Gerais					
1. A ACEITAÇÃO DA INSCRIÇÃO NÃO EXIME A EMPRESA INTERESSADA DA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS, EXIGÍVEIS PARA DETERMINADOS FORNECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS. 2. QUALQUER ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DAS SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL E DE ESTATUTOS OU DA DIRETORIA DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA À PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DE DOCUMENTO HÁBIL OU DE COMPROVAÇÃO MEDIANTE CARTÃO DE PROTOCOLO, DA PROVIDÊNCIA ADOTADA COM VISTAS A ESSE REGISTRO JUNTO A REPARTIÇÃO COMPETENTE, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL. 3. NA SUA CORRESPONDÊNCIA COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, MENCIONAR SEMPRE ANTES DO NOME DA FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL O NÚMERO DESTES CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL. 4. NO MÊS ANTERIOR AO VENCIMENTO DA VALIDADE DO PRESENTE CERTIFICADO, A EMPRESA DEVERÁ SOLICITAR SUA RENOVAÇÃO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.					
Documentos		Validades		Número Documento	
CERTIFICO, à vista dos elementos constantes do processo supracitado, a seguinte decisão da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, Decreto 2748/2002 a empresa acima identificada acha-se devidamente inscrita no registro cadastral deste órgão público, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e modificações posteriores. O presente certificado de registro é válido até a data acima citada, salvo eventuais modificações decorrentes do mau desempenho e desde que os documentos relacionados acima estejam dentro dos respectivos prazos de vigência. _____ Presidente _____ Membro _____ Membro					
Página : 1					



		PM SERRA Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores Certificado de Registro Cadastral		Número 022685	
Emissão 23/08/2024		Validade		Processo Adm.	
Razão Social ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA					
Endereço RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055 - *****					
Bairro SETOR INDUSTRIAL NORTE		Município SINOP		UF MT	CEP 78550-528
Fone (66) 3517-4500	Fax	e-mail jaco@machadodonet.com.br			
CNPJ 35.335.350/0001-93	Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Capital Social (R\$)
Categoria(s)					
Grupo(s)					
Responsável(eis) Técnico(s)					
DOCUMENTOS DO CERTIFICADO					
Disposições Gerais					
1. A ACEITAÇÃO DA INSCRIÇÃO NÃO EXIME A EMPRESA INTERESSADA DA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS, EXIGÍVEIS PARA DETERMINADOS FORNECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS. 2. QUALQUER ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DAS SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL E DE ESTATUTOS OU DA DIRETORIA DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA À PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DE DOCUMENTO HÁBIL OU DE COMPROVAÇÃO MEDIANTE CARTÃO DE PROTOCOLO, DA PROVIDÊNCIA ADOTADA COM VISTAS A ESSE REGISTRO JUNTO A REPARTIÇÃO COMPETENTE, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL. 3. NA SUA CORRESPONDÊNCIA COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, MENCIONAR SEMPRE ANTES DO NOME DA FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL O NÚMERO DESTES CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL. 4. NO MÊS ANTERIOR AO VENCIMENTO DA VALIDADE DO PRESENTE CERTIFICADO, A EMPRESA DEVERÁ SOLICITAR SUA RENOVAÇÃO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.					
Documentos		Validades		Número Documento	
CERTIFICO, à vista dos elementos constantes do processo supracitado, a seguinte decisão da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, Decreto 2748/2002 a empresa acima identificada acha-se devidamente inscrita no registro cadastral deste órgão público, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e modificações posteriores. O presente certificado de registro é válido até a data acima citada, salvo eventuais modificações decorrentes do mau desempenho e desde que os documentos relacionados acima estejam dentro dos respectivos prazos de vigência. _____ Presidente _____ Membro _____ Membro					
Página : 1					





Processo nº 60195/2024

De: Termo de Referência - TR

Para: Gabinete do Secretário - SEDIR

Assunto: AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES (EXCETO OBRAS E ENGENHARIAS) nº 223/2024

Autoria: ELIZABETE BERGANTINI CASTIGLIONI

Resumo: Aquisição de veículo "tipo caminhonete (pick-up) 4x4", para atender a demanda do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR

Fase Atual: Instruir processo

Ação Realizada: Andamento interno

Próxima Fase: Instruir processo

À SEDIR/SEC

Encaminhamos os autos para apreciação, manifestação e aprovação da Autoridade Competente, quanto a Pesquisa de Preços, conforme Mapa de Preços às fls. 47, e do Termo de Referência, às fls. 61, realizada pela Comissão Permanente de Contratação, de acordo com o Decreto Municipal nº 5619/2023.

Ressaltamos ainda, que seja realizado o lançamento da Requisição de Compras/Serviços e Cotação de Preços no sistema SMAR Materiais.

Salientamos que o processo deverá ser encaminhado para apreciação e aprovação do COAD.

Julia Coutinho Araújo da Silva Pimentel

Comissão Permanente de Assessoramento de Licitação

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Serra, 26 de agosto de 2024.

Julia Coutinho Araújo da Silva Pimentel



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003200330038003000330038003A005400

Assinado eletronicamente por **Julia Coutinho Araújo da Silva Pimentel** em **26/08/2024 14:53**

Checksum: **C2997F7B8465F93CED8D1C4142917B9A8D9D296B3DE021F6B59D1B699AC049CC**



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO 60195/2024 – 2024**

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 5.618/2023, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR, realizará processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, a, i, LEI 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO “TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) 4X4”**, para atender as demandas do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR, conforme especificações constantes neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	VEÍCULO “TIPO CAMINHONETE”, 4X4, MOVIDA A DIESEL (PICKUP)	470784	UNIDADE	01

1.2. O objeto desta licitação a serem registrados, dadas as suas características, enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 5.618, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. Conforme previsto no Artigo 18, § 1º, II da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 5.619/2023, Artigo 33, § 1º, inciso II informa-se que tal contratação foi planejada no ano de 2023, estando assim presente no Plano Anual de Contratações - PAC pelo ID **PCW00539.2024-37**.

1.4. O valor estimado total é de **R\$ 275.379,67 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, de acordo com a Pesquisa de Preço no Anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, b, LEI 14.133/2021).

2.1. JUSTIFICATIVA

A aquisição do mencionado objeto visa atender às necessidades do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR.

A quantidade a ser adquirida baseia-se na necessidade e na demanda dos serviços ofertados pelo Departamento à população do município de Serra/ES, sobretudo pelo setor de Fiscalização, que, conforme relatório, desenvolveu, no ano de 2023, 1.905 (mil, novecentas e cinco) atividades fiscalizatórias, em diversos bairros do município de Serra/ES.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

O Departamento conta, atualmente, com 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) Hatch compacto, tipo passeio, 04 portas (Chevrolet Ônix), utilizado prioritariamente para a resolução de questões administrativas, pelos setores de Atendimento e Cartório. O outro, pick-up média, tipo caminhonete cabine dupla (Toyota Hilux), é utilizado pelas equipes de fiscalização para o exercício dessas atividades.

Ressalta-se, ainda, que tais esses veículos já vêm apresentando problemas mecânicos, haja vista o desgaste natural em virtude de seu tempo de uso (média de oito anos).

Além disso, houve crescimento considerável nas demandas de atendimento e de fiscalização, levando-se em consideração o crescimento da cidade. Tal fato gerou um aumento no quantitativo de apreensões de produtos no comércio em geral, o que justifica a necessidade de equipar o setor de Fiscalização com mais um veículo de porte médio, que tenha grande capacidade de carga.

Importante mencionar também que está aberto o processo para a contratação de mais 06 (seis) Auditores Fiscais de Atividades Urbanas - Função: Proteção e Defesa do Consumidor, com Edital de Concurso Público já publicado no Diário Oficial do Município.

Nesse sentido, a disponibilização de outro veículo contribuirá significativamente no atendimento de demandas relativas à fiscalização do comércio local, uma vez que, atualmente, a Divisão de Fiscalização, conta com apenas 01 (um) veículo em condições de uso, quantitativo esse insuficiente para atender às demandas fiscalizatórias, principalmente porque a Serra é o município mais populoso do Estado do Espírito Santo e que possui grande atividade comercial.

A aquisição de outro veículo contribuirá, assim, com a intensificação da atuação do Procon Municipal de Serra/ES, promovendo maior proteção aos consumidores serranos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, c, LEI 14.133/2021).

3.1. A urgência da necessidade de atender às demandas do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES, sobretudo do setor de Fiscalização, conforme a justificativa prevista no item 03 desse instrumento, torna a decisão de aquisição a melhor opção escolhida, considerando-se, num todo, como mais vantajosa para a Administração, após levantamento de preços junto a fornecedores e sítios eletrônicos nacional.

3.2. A decisão por adquirir em vez de locar 01 (um) veículo “tipo caminhonete (pick-up) 4x4” se deu principalmente pelo fato de a Prefeitura Municipal de Serra/ES possuir um Departamento específico para a manutenção dos veículos oficiais, qual seja, o Departamento Municipal de Transporte Oficial, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - DTO/SEGEPLAN. Além disso, os recursos a serem utilizados para a aquisição são recursos vinculados, pertencentes ao Fundo Municipal de Direitos Difusos - FMDD, que não podem ser utilizados para despesas de custeio, como por exemplo, a de locação de veículo para uso contínuo.

3.3. Ademais, o veículo será modificado, devendo ser plotado/pintado para caracterizá-lo como veículo oficial do setor de Fiscalização do Procon Municipal de Serra/ES, bem como deverá



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

conter sinalização visual e acústica, ou seja, caracteriza-se como um veículo de uso exclusivo e constante na atividade fiscalizatória.

3.4. Nesse sentido, a aquisição do veículo se mostra mais eficiente e recomendável, uma vez que o Departamento necessita, de fato, aumentar a sua frota de veículos para melhor atender às demandas da população e que o mencionado bem deve integrar o patrimônio do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, d, LEI 14.133/2021).

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A vida útil estimada dos veículos é de 05 (cinco) anos, calculada a partir da quilometragem utilizada pela série histórica municipal. Avaliações periódicas serão realizadas para diagnóstico específico por veículo, visando ao permanente acompanhamento para conservação do bem;

4.1.2. A Prefeitura Municipal de Serra/ES possui Departamento de Transporte Oficial – DTO, responsável pela manutenção preventiva e corretiva (sob contrato de manutenção) da frota;

4.1.3. Está previsto, no orçamento municipal, o elemento de despesa destinado à manutenção periódica e conservação da frota, incluindo o abastecimento regular de combustível, que atualmente é realizado por meio de postos de combustíveis credenciados em todo território municipal;

4.1.4. A política de manutenção e conservação de veículos está institucionalizada por meio do Decreto Municipal nº 6.630/2015, que aprovou a “Norma de Procedimento STR 05”.

4.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2. A Contratada deverá manter a GARANTIA do veículo por, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.3. DEMAIS REQUISITOS

4.3.1. Os demais requisitos estarão informados no “ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES” deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, e, LEI 14.133/2021).

5.1. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Transportes Oficiais, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN/DTO, localizado na Rua Alexandre Elesbão Miranda, S/N, Jardim Bela Vista, Serra/ES, CEP: 29.177-310, nos horários de 08h às 17h, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de fornecimento;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

5.1.2. Não será admitida a entrega do objeto pela contratada/fornecedora sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (nota fiscal/fatura).

5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1. O veículo será recebido da seguinte forma:

- a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;
- b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução da entrega, dentro dos limites estabelecidos no termo de referência e ordem de fornecimento;
- c) A empresa Contratada deverá providenciar a substituição da unidade em caso de apresentarem qualquer imperfeição ou defeito, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a notificação.
- d) O veículo deverá ser 0 (zero) Km, fabricado há no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora e corresponder às especificações e quantitativos constantes no termo de referência. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada.

5.3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.3.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto através de fiscais devidamente designados;

5.3.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas;

5.3.1.3. Comunicar à CONTRATADA as imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.3.1.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (is) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega e recebimento definitivo dos produtos.

5.4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.4.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.4.1.1. A empresa vencedora do certame, deve cumprir as exigências deste edital, rigorosamente nas características dos itens licitados;

5.4.1.2. A CONTRATADA deverá plotar/pintar o veículo para caracterizá-lo como veículo oficial do setor de Fiscalização do Procon Municipal de Serra/ES, bem como deverá conter sinalização visual e acústica, ou seja, caracteriza-se como um veículo de uso exclusivo e constante na atividade fiscalizatória, conforme fotos no ANEXO III deste Termo de Referência;

5.4.1.3. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar execução da entrega;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

5.4.1.4. Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE;

5.4.1.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital, podendo culminar nas sanções administrativas, conforme disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ARTIGO 6º, XXIII, f, LEI 14.133/2021)

6.1. O contrato/instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato/instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato/instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos, conforme Artigo 117, caput, Lei 14.133/2021.

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato/instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento.

6.8. A SEDIR designará um gestor e um fiscal que registrarão possíveis ocorrências durante a entrega e ateste do recebimento para efeito de liquidação da despesa e determinarão o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior competente para a adoção das medidas convenientes.

6.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPRESA, no que concerne ao objeto deste documento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, produto inadequado, danificado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessas, não implica corresponsabilidade da SEDIR ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ARTIGO 6º, XXIII, g, LEI 14.133/2021)

7.1. DA LIQUIDAÇÃO

7.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/instrumento equivalente e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, contemplando os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte.
- e) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- f) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Serra.

7.1.4. A Administração deverá realizar consulta de que trata o item anterior para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.5. Constatando-se, após a consulta mencionada no item **5.1.3**, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço;

7.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

7.2.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.9. Será retido o Imposto de Renda (IR), em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3719/2022 de 17 de novembro de 2022, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a Fornecedores, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, XXIII, h, LEI 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

8.2.1.3. Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômica-Financeira da Empresa em Recuperação;
- III. Certidão de Recuperação Judicial.

8.4.1.2. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
 - a) Termo de Abertura;
 - b) Termo de Encerramento;
 - c) Balanço Patrimonial, e
 - d) Demonstração de Resultado do Exercício.

Obs.: Os documentos referidos no inciso II do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- I. A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes: **O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- II. O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

- III. O **Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

OBS.: *Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).

8.4.1.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Para a aquisição do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

a.1) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato/instrumento equivalente;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrumento equivalente;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

9.2.4. Multa:

- a)** moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
- b)** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato/instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, caput da Lei nº 14.133/2021);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021);



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

9.7. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela XXX, que notificará empresa a ser CONTRATADA.

9.10. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal da Serra.

9.11. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

9.12. A rescisão unilateral do Contrato/instrumento equivalente a ser firmado poderá ser determinada pela CONTRATANTE, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

9.13. Constituem motivo para rescisão do Contrato/instrumento equivalente, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.14. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

9.15. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.16. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;

9.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.18. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço/objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c)** em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, XXIII, j, LEI 14.133/2021)

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa do orçamento vigente:

Classificação funcional: 14.422.0020.2.128

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.48

Fonte de Recursos: 2.759.0000.0000 - (Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD)

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo das aquisições já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

12.2. O CONTRATANTE poderá realizar no caso de interesse público superveniente, a administração pública pode, unilateralmente, acrescentar ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme disposição do artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

13. LOCAL E DATA

SERRA (ES), 26 de agosto de 2024.

14. ANEXOS A ESTE DOCUMENTO

14.1. ANEXO I: MAPA PROPOSTAS – PESQUISA DE PREÇO;

14.2. ANEXO II: DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES;

14.3. ANEXO III: GRAFISMO DO OBJETO EM AQUISIÇÃO.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência foi confeccionado com base no Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SEDIR, e com base na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.618/2023, o que





**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

corroborar o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da Secretaria Requisitante.

Elaborado por:

Julia Coutinho Araújo da Silva Pimentel
Comissão Permanente de Assessoramento de Licitação
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Revisado por:

Diego Silva Fachett
Chefe da Divisão de Fiscalização - PROCON
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



ANEXO I

MAPA PROPOSTAS – PESQUISA DE PREÇO

LOTE 1				
ITEM (Nº)	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTITATIVO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	VEÍCULO “TIPO CAMINHONETE”	1	R\$ 275.379,67	R\$ 275.379,67
TOTAL GLOBAL DO LOTE 1				<u>R\$ 275.379,67</u>



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1.** Veículo tipo caminhonete, 04 portas, cabine dupla, 4x4, movido a Diesel / carroceria com capota marítima;
- 1.2.** Adesivado ou pintado com a característica de identificação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR e do Procon Municipal de Serra/ES, conforme modelo previsto no ANEXO II;
- 1.3.** Veículo 0 (zero) Km, fabricado há no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

2. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS:

- 2.1.** Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal;
- 2.2.** Conjunto sinalizador - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação vigente;
- 2.3.** Extintor de incêndio veicular à base de Pó Químico Seco (PQS) (ABC), com validade de 05 (cinco) anos;
- 2.4.** Cinto de segurança, conforme linha de produção e legislação vigente;
- 2.5.** Ponto de força 12v e entradas USB;
- 2.6.** Retrovisores com controle interno;
- 2.7.** Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter;
- 2.8.** Protetor de tanque;
- 2.9.** Encostos de cabeça conforme a linha de produção e legislação de trânsito vigente;
- 2.10.** Acústico visual e luzes auxiliares (estrobe);
- 2.11.** 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 (quatro) peças, antiderrapante na cor preta;
- 2.12.** Conexão do pólo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido;
- 2.13.** 01 (um) kit de parafusos para fixação das placas;
- 2.14.** Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel;
- 2.15.** GPS/ AVL localizador;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- 2.16.** Para-choque de impulsão dianteiro e traseiro, na cor preta, com pintura eletrostática;
- 2.17.** Estribos laterais em aço na cor preta ou cromado, com pintura eletrostática;
- 2.18.** Vidros traseiros laterais que não sejam bipartidos e abaixem totalmente, podendo ser originais de fábrica ou adaptados;
- 2.19.** O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante neste documento, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação.
- 2.20.** Para-choque de impulsão “quebra mato” para a dianteira do veículo:
- 2.20.1.** “Quebra Mato”, fabricado dentro das normas exigidas pelo órgão fiscalizador e com homologação no INMETRO, e obedecendo às especificações da portaria nº 400, de 28 dezembro de 2020, do Ministério da Economia e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Fornecedor de QuebraMato - Consolidado;
- 2.20.2.** Quebra-Mato na dianteira do automóvel com suporte de guincho para amenizar o impacto de colisões frontais, proteção contra arranhões e amassados de alta resistência ao sol e à chuva, com proteção em todas as extensões dos para-choque até o farol;
- 2.20.3.** Tubo de 3” polegadas de diâmetro, na cor preta fabricado em aço de carbono com protetor inox.
- 2.21.** Engate de reboque para traseira do veículo:
- 2.21.1.** Engate, fabricado dentro das normas exigidas pelo órgão fiscalizador e com homologação no INMETRO;
- 2.21.2.** Confeccionado em tubo de aço com seção quadrada, acompanhado de esfera em aço maciça, com acabamento em cromo decorativo (conforme normas NBR ISO 1103) e tomada de conexão elétrica de 07 (sete) pinos (conforme Norma NBR ISO 9187), para proteger a traseira do veículo;
- 2.21.3.** Engate livre de superfícies cortantes, quinas e cantos vivos (conforme exigência do Denatran), atendendo, assim, às normas NBR ISO 3853, 1103, 9187, exigidas pela Resolução nº 197, do DENATRAN;
- 2.21.4.** Capacidade de tração até 3.500 KG (três mil e quinhentos) quilogramas, na cor preta.
- 2.22.** Sinalização dos veículos:
- 2.22.1.** Sinalizador visual:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- a) A licitante vencedora deverá apresentar, na entrega do veículo, atestado emitido pelo fabricante ou fornecedor dos LED's, que comprove o produto utilizado na montagem visual;
- b) Os LED's da sinalização visual estarão na cor vermelha e azul, de acordo com especificação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR e do Procon Municipal de Serra/ES.

2.22.2. Sinalizador acústico:

- a) Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de "V", ASA ou similar, com lente inteiriça;
- b) Sinalizador visual de grande frontal em cor e material similar ao sinalizador de teto;
- c) Comprimento mínimo de 1.000 mm (mil milímetros) e máximo de 1.300 mm (mil e trezentos milímetros), largura mínima de 250 mm (duzentos e cinquenta milímetros) e máxima de 500 mm (quinhentos milímetros), e altura mínima de 70 mm (setenta milímetros) e máxima de 150 mm (cento e cinquenta milímetros), que permite total visualização em um ângulo de 360º (trezentos e sessenta graus), sem que haja pontos cegos de luminosidade;
- d) Injetado em módulo único de policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV", sendo a tampa em lente inteiriça na cor "vermelho" ou "cristal", e a lente inferior inteiriça na cor "Cristal" ou preta, com base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica, composto por, no mínimo, 40 (quarenta) LED's de 01 (um) watt de potência cada, distribuídos de forma equivalente por toda a extensão da barra;
- e) O equipamento deverá ser instalado pela licitante vencedora no bagageiro de teto do veículo, usando o furo do próprio bagageiro para instalação de fios;
- f) O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 450 (quatrocentos e cinquenta) FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's através de PWM (Pulse Wide Modulador). O PWM deverá garantir, também, a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo, assim, a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo máximo da barra de funções LED's, excluídas as luzes de beco, não deverá ultrapassar 5A;
- g) O sistema de controle do sinalizador visual e sirene deverá ser único, acionado por botões tipo interruptor (não será aceito painel de controle "Touch", permitindo funcionamento independente de ambos);
- h) Neste item, deverá estar presente, das características já mencionadas, luz de beco de, no mínimo 50 (cinquenta) W, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz;
- i) 02 (dois) módulos sinalizadores, compostos por 04 (quatro) LED's, com potência de 01 (um) watt cada unidade;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- j) Montado em chassi de alumínio injetado e lente colimadora com ótica desenvolvida para aplicação frontal e lateral, permitindo a montagem nas posições horizontal e vertical do veículo, totalmente à prova d' água, com flash sequência ou intermitente.
- k) Possuir amplificador de, no mínimo, 100W RMS de potência, e 138 (cento e trinta e oito) Vcc; 04 (quatro) tons distintos; sistema de megafone, com ajuste de ganho e potência mínima de 30W RMS; entrada de auxiliar de áudio, que possibilita o acoplamento de rádio transceptor; frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de, no mínimo, 100 Dd e 13,8 Vcc;
- l) A sirene eletrônica deve ser composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência, e unidade sonofletora única em formato de "U", com drive embutido dentro do corpo do sinalizador, com, no mínimo, 04 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora inferior a 120 (cento e vinte) Dd a 01 (um) metro de distância.

2.23. Prescrições diversas:

2.23.1. O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EM) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelo Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES;

2.23.2. O sistema deverá ser imune a RFI (Rádio Frequência Interferência), especialmente quando o receptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;

2.23.3. O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8V), de forma a permitir a partida do motor;

2.23.4. O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não poderá exceder 5 a/h;

2.23.5. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão, devendo se desligar, preventivamente, quando exceder 14,6V;

2.23.6. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos na entrega dos veículos:

- a) Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
- b) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende às normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2002) da SAE-Society Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria.

2.24. Outros equipamentos acessórios:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- 2.24.1.** O sinalizador deverá ser fixado na barra longitudinal (bagageiro teto);
- 2.24.2.** Módulo sinalizador: nenhum equipamento instalado no painel do veículo poderá trazer prejuízo ao uso da alavanca de marcha;
- 2.24.3.** Equipamentos Multimídia: os veículos deverão ser entregues com aparelho multimídia integrado com acesso a aplicativo de GPS, com cobertura do território do município de Serra/ES;
- 2.24.4.** Confeção de moldura de painel: se necessário, será moldura de painel a fim de ser instalado o rádio de comunicação e módulo para sinalizador luminoso e sonoro.

2.25. Cor:

- 2.25.1.** Veículo pintado na cor branca sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção.

2.26. Grafismo e características técnicas das películas:

2.26.1. Adesivado e/ou pintado com característica de identificação conforme segue:

- a) O modelo do grafismo/arte gráfica será elaborado, fornecido e acompanhado pelo Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES;
- b) O veículo terá aproximadamente 30% (trinta por cento) da sua totalidade plotada com os emblemas do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR e da Prefeitura de Serra/ES, conforme ANEXO 02. O restante manterá a cor branca original de fábrica;
- c) Na direita (capô), será plotado e deverá ter a logomarca do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES, conforme grafismo previsto no ANEXO 02;
- d) Lateral esquerda e direita: nas portas dianteiras e traseiras da caminhonete, deverá ter a logomarca do PROCON SERRA/ES, conforme grafismo previsto no ANEXO 02;
- e) Na parte traseira, será plotado e deverá ter a logomarca do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra/ES, conforme grafismo previsto no ANEXO III deste Termo de Referência.

2.27. Procedimento para aplicação das películas autoadesivas:

- 2.27.1.** A identificação visual (grafismo) do veículo deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição, e será composta pela pintura especial (verniz) a ser aplicado ao adesivo identificador, observando que as letras, os números e os símbolos serão confeccionados em vinil, conforme os padrões adotados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

2.27.2. É vedada a colocação de adesivos em qualquer lugar do veículo e adaptações, referentes à propaganda de empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem;

2.27.3. O material do adesivo deve ser de película PVC fundida tipo CAST premium, polimérica, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner, com coeficiente mínimo de retrorrefletividade por de 4 candela /lux/m2, flexível, com espessura entre 0,16b e 0,20 mm, acrílico, base e solvente, com garantia de manutenção de até 50% da cor e da refletividade por até 05 (cinco) anos, oferecida pelo fabricante após ser aplicada.

2.27.4. O material do adesivo deve resistir a temperaturas não constantes de 40°C (quarenta graus Celsius) até 82°C (oitenta e dois graus Celsius), e apresentar um nível de adesão em pintura automotiva de, no mínimo, 4,0 lb/pol; alongamento de, no mínimo, 100% (cem por cento); resistência à tração: 1,8 kg/cm; e encolhimento aplicado de, no máximo, 0,4 mm;

2.27.5. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico das películas autoadesivas;

2.27.6. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante, de modo a manter todas as condições de garantia, em especial as instruções a seguir indicadas: recortes em todas as regiões de baixo relevo; ausência completa de cantos vivos; não aplicação das películas em região de borrachas; uso de soprador térmico em toda película, durante a sua aplicação; limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial; aplicação de vedador de bordas em todo perímetro das películas auto adesivas; superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal; a aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira); tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

2.28. Forração interna do veículo:

2.28.1. Bancos encapados em couro automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento do veículo. Em caso de air bag instalados em bancos, a capa deverá ter somente a abertura necessária para perfeito funcionamento do equipamento;

2.28.2. Forros das portas impermeabilizados;

2.28.3. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.

2.29. Dimensões:

2.29.1. Vão livre do solo de, no mínimo, 200mm;

2.29.2. Entre eixos de, no mínimo, 3000 mm;

2.29.3. Capacidade mínima da caçamba de, no mínimo, 1000 Kg.

2.30. Suspensão:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

2.30.1. Conforme a linha de produção.

2.31. Motor:

2.31.1. Motor conforme projeto da montadora com 04 (quatro), 05 (cinco) ou 06 (seis) cilindros em linha, ou transversal dianteiro, refrigerado a água e sistema de injeção eletrônica direta de combustível;

2.31.2. Motor de no mínimo 2.000 cilindradas (2.0);

2.31.3. Potência mínima: 160 cv - 8, 16, 20 Válvulas;

2.31.4. Combustível: DIESEL, com turbo de compressor e intercooler;

2.31.5. Câmbio: automático.

2.32. Direção:

2.32.1. Acionamento hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico.

2.33. Sistema de freio:

2.33.1. Freios a disco, ventilados nas rodas dianteiras, e tambor nas rodas traseiras, com sistema anti travamentos (ABS) nas 04 (quatro) rodas.

2.34. Sistema elétrico:

2.34.1. 02 (duas) baterias de, no mínimo, 70 Ah;

2.34.2. Se for preciso, serão alterados os suportes das baterias;

2.34.3. Deverá ser instalada 01 (uma) bateria para o funcionamento do veículo (70 Ah) e outra, para o funcionamento da implantação (70Ah), com sistema capaz de separar/gerenciar carga, e alternador e cabeamento compatível com o sistema. A segunda bateria (70Ah) poderá ser instalada em local adequado, conforme o projeto de cada montadora, desde que ofereça segurança em seu uso. As duas baterias (70Ah) deverão ser da mesma marca, capacidade e tecnologia do modelo original ou adaptado ao veículo.

2.35. Transmissão:

2.35.1. Automática, com tração integral, com opção reduzida.

2.36. Rodas e pneus:

4.36.1. Roda de aço ou superior, com dimensões dos pneus e raio de acordo com o padrão do fabricante para o modelo ofertado, todos da mesma marca e modelo, obrigatoriamente equipados com estepe (sobressalente) e suporte de estepe original.

2.37. OUTROS ITENS NECESSÁRIOS:

2.37.1. Airbag motorista e passageiro, ar condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, rádio AM/FM, Kit multimídia com 04 (quatro) alto-falantes,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

conexão wireless para Android e Apple carplay, acendimento automático dos faróis com temporizador, buzina, sistema de alarme, farol de neblina, cintos de segurança 03 pontos com regulador de altura, câmera e sensor de ré (trazeiro e dianteiro).





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

ANEXO III

GRAFISMO DO OBJETO EM AQUISIÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100310032003700360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Julia Coutinho Araújo da Silva Pimentel** em **26/08/2024 14:53**

Checksum: **90BF263F194871FFB5680F6E1E09DFF98AFB11AC5BB3A9F1F7363783E8E9A329**

Assinado eletronicamente por **LILIAN MOTA PEREIRA** em **26/08/2024 15:23**

Checksum: **2143B9D26EBD016ED3C0ACBA6DF774E98853062AE60B84AE226A4D7168B846E1**

Assinado eletronicamente por **Diego Silva Fachetti** em **28/08/2024 13:50**

Checksum: **B7BD4D82D32C68AAD084FEC1C5317D4C41AFEB5CC3402BB5E692C799668E74D9**





Processo nº 60195/2024

De: Gabinete do Secretário - SEDIR

Para: Divisão de Apoio Administrativo - SEDIR

Assunto: AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES (EXCETO OBRAS E ENGENHARIAS) nº 223/2024

Autoria: ELIZABETE BERGANTINI CASTIGLIONI

Resumo: Aquisição de veículo "tipo caminhonete (pick-up) 4x4", para atender a demanda do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR

Fase Atual: Instruir processo

Ação Realizada: Andamento interno

Próxima Fase: Instruir processo

A:

SEDIR/DAA

Aprovo a Pesquisa de Preços, conforme Mapa do Comparativo às fls. 47, bem como o Termo de Referência às fls. 63/88, realizada pela Comissão Permanente de Contratação, de acordo com o Decreto Municipal 5619/2023.

Ato contínuo, segue processo para realização da Requisição de compras/serviços e Cotação de preços no sistema SMAR materiais, e após que seja encaminhado para apreciação e aprovação do COAD.

Serra, 26 de agosto de 2024.

LILIAN MOTA PEREIRA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003200330039003200310032003A005400

Assinado eletronicamente por **LILIAN MOTA PEREIRA** em **26/08/2024 15:36**

Checksum: **9B9344412BB7C307E8C119DF3AB1B8726D9DCDA1331A3B123E1A520C5B5E3E6B**





Processo nº 60195/2024

De: Divisão de Apoio Administrativo - SEDIR

Para: Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira

Assunto: AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES (EXCETO OBRAS E ENGENHARIAS) nº 223/2024

Autoria: ELIZABETE BERGANTINI CASTIGLIONI

Resumo: Aquisição de veículo "tipo caminhonete (pick-up) 4x4", para atender a demanda do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR

Fase Atual: Instruir processo

Ação Realizada: Andamento interno

Próxima Fase: Instruir processo

A:

COAD

Em atendimento à Resolução COAD nº 003/2021, foi providenciado o formulário de autorização de despesas, devidamente preenchido, com vistas a análise dessa Comissão para aquisição de 01 (um) veículo "tipo caminhonete (PICK UP) 4x4", em atendimento ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SEDIR, através do FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS.

Desta feita, caso essa comissão aprove a despesa, solicito que os autos sejam encaminhados direto à SEFA/GO para reserva orçamentária.

Serra, 27 de agosto de 2024.

ELIZABETE BERGANTINI CASTIGLIONI



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003200330039003500360036003A005400

Assinado eletronicamente por **ELIZABETE BERGANTINI CASTIGLIONI** em **27/08/2024 16:13**

Checksum: **CA86D11EF01A2815054D39608E44B83F9B825EF4B6140C76A19B5C68FE28B871**





Prefeitura Municipal da Serra
Rua Maestro Antônio Cícero, 111 Centro
29176439 - Serra-ES

Fone: 32912000 / Fax: 32912000 Email:

Data: 27/08/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 1880 Data Cotação: 26/08/2024 Usuário: EBCASTIGLIONI Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 667/2024

Item	Material	Desvio Padrão		Qtde	Média Preço	Total Média
1	4.01.61.0248-0 - VEÍCULO "TIPO CAMINHONETE" 4X4, MOVIDA A DIESEL (PICKUP) - UN	26.408,4600		1,000	275.379,6700	275.379,67
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
		282.710,0000	26.408,4600	240.000,0000	275.379,6700	303.429,0000
						Coeficiente
						9,5900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022684 -DISBRAVA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEICULOS ARAGUINA			240.000,0000	240.000,00	-12,85
CPF/CNPJ 02.115.533/0001-44					
017631 -ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES EIRELI			282.710,0000	282.710,00	2,66
CPF/CNPJ 28.515.824/0001-13					
021337 -FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA			303.429,0000	303.429,00	10,19
CPF/CNPJ 47.341.605/0001-00					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 275.379,67
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 282.710,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 240.000,00



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100310034003800310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 94

